



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 2009

TST – 502.250/2009.9 – Extinção de processos sem movimentação no Gabinete da Presidência.

“Tendo em vista o decurso de tempo considerável sem manifestação das partes interessadas, inclusive após o prazo vencido de dez dias fixados no Edital de Notificação, publicado no DEJT de 24/3/2009 e no B.I. Nº 12, de 27/3/2009, DETERMINO, com fulcro no art. 52 da Lei nº 9.784/99, combinando com o art. 14, inciso III, do ATO.GDGCA.GP.Nº 31/2002, a extinção dos autos dos processos TST – nºs: 95.868/2007-5; 91.016/2007-9; 79.475/2007-4; 53.158/2007-8; 77.884/2006-8; 38.083/2007-5; 32.039/2005-5; 45.728/2005-0; e 62.791/2006-9, atualmente com carga para o Gabinete da Presidência.”

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA